



Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo/PB
CNPJ:09.308.842/0001-80

REQUERIMENTO 001/2024.

Cruz do Espírito Santo, 14 de março de 2024.

GABINETE DO VEREADOR
LENILSON NASCIMENTO DA SILVA (LÉO SOARES)

O Vereador que este subscreve vem com fulcro Regimento Interno, requerer a vossa Excelência na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja encaminhado o REQUERIMENTO a Excelentíssima Senhora Aliny Cibely Cunha da Silva Farias Prefeita Municipal, que seja encaminhado ao Governo do Estado o referido requerimento solicitando o Projeto Condomínio Cidade Madura da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Humano e Social, ou outro atendimento que venha agilizar acolhimento aos nossos idosos do município de Cruz do Espírito Santo.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assinatura de Lenilson Nascimento da Silva

Lenilson Nascimento da Silva
VEREADOR

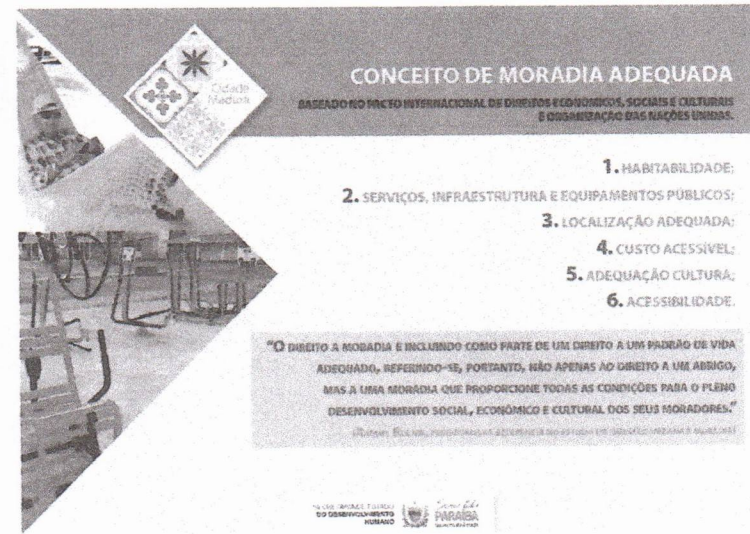
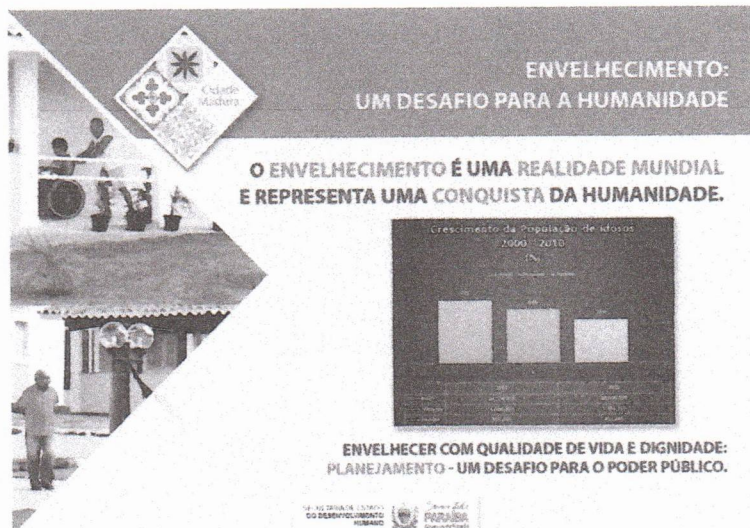
Lenilson Nascimento da Silva
(Léo Soares)
Vereador

☒ APROVADO ☐ REPROVADO
Data: _____

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



CIDADE MADURA - MARCO LEGAL

É UM **PROGRAMA HABITACIONAL**

CRIADO NO ANO DE 2014 PELO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,

POR MEIO DO **DECRETO Nº 35.072** E

NORMATIZADO PELA **LEI Nº 11.260/2018**.

OBJETIVO:

PROMOVER O ACESSO DE IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS, À MORADIA DIGNA E EQUIPAMENTOS PARA A CONVIVÊNCIA SOCIAL E LAZER EM CONDOMÍNIO HABITACIONAL ADEQUADO À PESSOA IDOSA.

O CIDADE DE MADURA COMO POLÍTICA DE ESTADO, É DIREITO ASEGURO!

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO



CIDADE MADURA - REQUISITOS

◆ **PESSOAS COM AUTONOMIA DE MOBILIDADE E EM PLENA ATIVIDADE FÍSICA E MENTAL;**

◆ **SER RESIDENTE NO ESTADO DA PARAÍBA, NO PERÍODO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS, PREFERENCIALMENTE, NO MUNICÍPIO ONDE O RESIDENCIAL ESTÁ LOCALIZADO;**

◆ **TER RENDIMENTO DE ATÉ 05 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS;**

◆ **SER CADASTRADO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS JUNTO À COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP;**

◆ **CUMPRIR AS NORMAS REGIMENTAIS DO CONDOMÍNIO;**

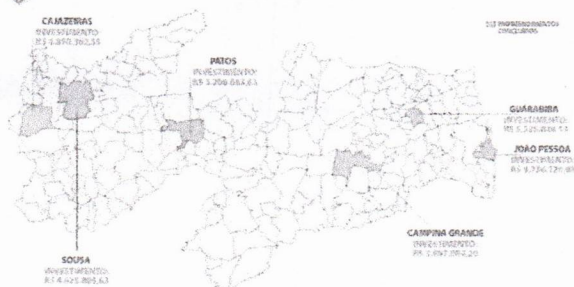
◆ **NÃO POSSUIR IMÓVEL EM SEU NOME/CONJUGE;**

A PROPRIEDADE É DO ESTADO E O USUFRUTO HABITACIONAL É DA PESSOA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO



COBERTURA DO PROGRAMA NO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO



RESUMO DOS INVESTIMENTOS

VALOR:

R\$ 28.543.844,23

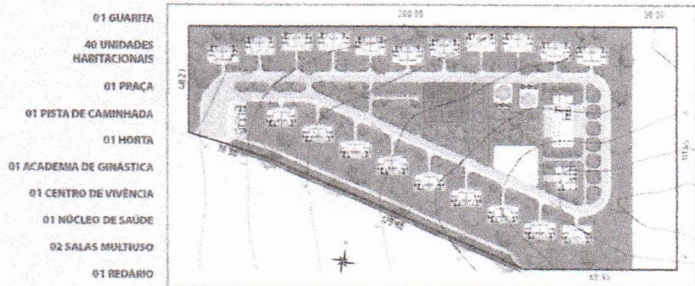
(VINTE E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO DO ESTADO DA PARAÍBA.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO



PROPOSTA URBANÍSTICA



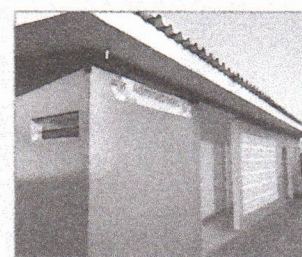
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO



PROPOSTA URBANÍSTICA



GUARITA



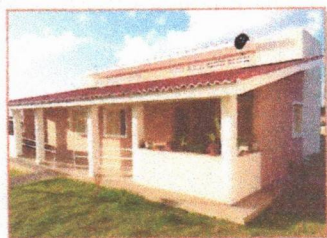
ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO





PROPOSTA URBANÍSTICA



UNIDADES HABITACIONAIS



PROPOSTA URBANÍSTICA

REDÁRIO



REDÁRIO



MESAS DE JOGOS



PRAÇA



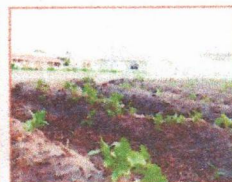
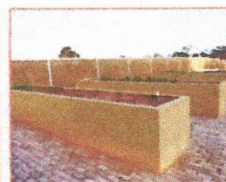
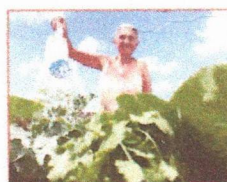
PROPOSTA URBANÍSTICA

CENTRO DE VIVÊNCIA



PROPOSTA URBANÍSTICA

HORTA COMUNITÁRIA - ELEVADA E BAIXA



PROPOSTA URBANÍSTICA

EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA



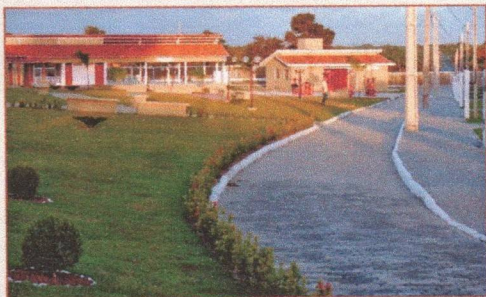
PROPOSTA URBANÍSTICA

NÚCLEO DE SAÚDE



PROPOSTA URBANÍSTICA

PISTA DE CAMINHADA



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

NO DESCUMPRIMENTO AS REGRAS DO PROGRAMA
E DO REGIMENTO INTERNO DO CONDOMÍNIO.

CONSTATADA A PERDA DE AUTONOMIA FÍSICA
OU MENTAL DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA, CABE
A CEHAP/SEDH NOTIFICAR A FAMÍLIA DA SITUAÇÃO,
PARA QUE PROVIDENCIEM A REMOÇÃO
E CUIDADOS COM O MESMO.



NÃO OBTIDO ÊXITO COM A NOTIFICAÇÃO, CABERÁ A
CEHAP/SEDH PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DO IDOSO
PARA UMA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
IDOSO (ILPI).

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



OBRIGADA



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
HUMANO



Somos todos
PARAIBA
Governo do Estado